



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO

26 de Abril de 2018

Eu, Regina Célia dos Santos Nabhan, Arquiteta e Urbanista, CAU A 95856-5, Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, venho por meio deste, informar todos os prédios públicos que possuem AVCB, estando cópia dos mesmos em anexo:

- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
- PARQUE TURÍSTICO "JOÃO SIMÃO GARCIA" - PRAINHA DE BURITAMA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL "JOSÉ DE MEDEIROS FILHO (ZÉ SIMBRA)" - IPREM
- RECINTO DE RODEIO "ODILON FERREIRA DE ALMEIDA"
- GINÁSIO DE ESPORTES "MARIA BASSAN FEROLDI"
- PAÇO MUNICIPAL "NÉSIO CARDOSO"

Sem mais para o momento, elevo protestos de estimas e distintas considerações.

Atenciosamente;


Regina Célia dos Santos Nabhan
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
CAU A 95856-5

Ilmo. Senhor
André de Souza Oliveira
Chefe do Depto. Controle de Bens e Materiais



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 283766

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 025514/3508108/2017

Endereço: RUA ARINO DELLA COLETA

CAPS

Nº: 235

Complemento:

Bairro: CIDADE NOVA

Município: Buritama

Ocupação: CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

Proprietário: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BUIRITAMA

Responsável pelo Uso: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BUIRITAMA

Responsável Técnico: REGINA CÉLIA DOS SANTOS NABHAN

CREA/CAU: A 95856-5

ART/RRT: 0000005481608

Área Total (m²): 511,09

Área Aprovada (m²): 511,09

Validade: 20/02/2020

Vistoriador: SD PM - 1CDENIS ROBERTO JACINTO

Homologação: CAP PM WAGNER FRANCISCO PERON

OBSERVAÇÕES: ESTE AVCB SE REFERE AOS SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, E NÃO CONTEMPLA O USO OU COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Buritama, 21 de Fevereiro de 2017



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 321568

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 319749/3508108/2016

Endereço: ESTRADA VICINAL ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Nº: 00

Complemento: KM 05

Bairro: RURAL

Município: BURITAMA

Ocupação: CLUBE RECREATIVO NÁUTICO COM RESTAURANTE (PRAIA DE BURITAMA)

Proprietário: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Responsável pelo Uso: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Responsável Técnico: REGINA CELIA DOS SANTOS NABHAN

CREA/CAU: A95856-5

ART/RRT: 0000006169062

Área Total (m²): 1505,48

Área Aprovada (m²): 1505,48

Validade: 28/09/2018

Vistoriador: 1. TEN PM GUSTAVO LUIS MARANGON FULAS

Homologação: CAP PM WAGNER FRANCISCO PERON

OBSERVAÇÕES: ESTE AVCB REFERE-SE AOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E NÃO CONTEMPLA O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA. A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS (TENDAS, BARRACAS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, ALTERAÇÃO DE OCUPAÇÃO ETC) EXIGE A APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ESPECÍFICO. LOTAÇÃO MÁXIMA NO RESTAURANTE 250 PESSOAS.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Buritama, 11 de Outubro de 2017



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 166055

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 322411/3508108/2016

Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA

Nº: 600

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: Buritama

Ocupação: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Proprietário: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Responsável pelo Uso: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 192,00

Área Aprovada (m²): 192,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 25/07/2021

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Buritama, 25 de Julho de 2016



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 192572

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 125110/3508108/2014

Endereço: ESTRADA VICINAL JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA

Nº: 00

Complemento: Bairro: CIDADE NOVA

Município: Buritama

Ocupação: RECINTO DE RODEIO

Proprietário: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Responsável pelo Uso: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Responsável Técnico: TAMOTSU HASSEGAWA

CREA/CAU: 0601254501-SP

ART/RRT: 92221220150909570

Área Total (m²): 3235,52

Área Aprovada (m²): 3235,52

Validade: 23/06/2017

Vistoriador: 2. SGT PM DANIEL NOGUEIRA LATAPIAT

Homologação: 1. TEN PM MARCELO CHRISTMANN LORUSSO

OBSERVAÇÕES: PROIBIDO O USO E O COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO OU DE QUALQUER OUTRO TIPO DE ARTEFATO PIROTÉCNICO NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO. PROIBIDO O COMÉRCIO DE GLP. O USO DE BOTUÃO DE 13 KG SERÁ PERMITIDO DESDE QUE EM ÁREA EXTERNA, VENTILADA E COM A UTILIZAÇÃO DE MANGUEIRA TIPO METÁLICA FLEXÍVEL. A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS QUE DEMANDEM A MONTAGEM DE PALCOS, ARQUIBANCADAS, TENDAS, BARRACAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ESTRUTURA SEMELHANTE, DEPENDE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESPECÍFICO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO QUE NÃO FOREM CLASSE I SEM O DEVIDO TRATAMENTO RETARDANTE AO FOGO COM EMISSÃO DE LAUDO E ART REFERENTE. OS PORTÕES E AS PORTAS DESTINADAS ÀS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO PERMANECER DESOBSTRUÍDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. O BRIGADISTA DEVE UTILIZAR, DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS NO RECINTO, UM COLETE REFLETIVO QUE PERMITA IDENTIFICÁ-LO COMO MEMBRO DA BRIGADA E QUE POSSA SER FACILMENTE VISUALIZADO A DISTÂNCIA. LOTAÇÃO MÁXIMA DE PÚBLICO DO BARRACÃO "A" É DE 275 PESSOAS; DO BARRACÃO "B" É DE 3.447 PESSOAS; DO BARRACÃO "C" É DE 625 PESSOAS; DA ARENA É DE 5.927 PESSOAS; ARQUIBANCADA É DE 3.877 PESSOAS. O RESPONSÁVEL PELO RECINTO DEVERÁ CONTROLAR O ACESSO E LOTAÇÃO DE PÚBLICO AO LOCAL.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Buritama, 6 de Julho de 2015



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. A sua autenticidade pode ser confirmada por meio da leitura do QRCode ao lado ou na página do Corpo de Bombeiros: www.corpodebombeiros.sp.gov.br.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

PROTOCOLO DE ANÁLISE Nº 071626-1/2018

Solicitação Nº: 1610667
Projeto Técnico Nº: 053957/3508108/2018
Data: 27/03/2018
Endereço: RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, 00 - GINÁSIO DE ESPORTES
Município: BURITAMA
Proprietário: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
Resp. pelo Uso: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
Valor Pago: Isento

ELOGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES: Acesse www.corpodebombeiros.sp.gov.br no link "Fale com os bombeiros".

Este protocolo não substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).





CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



Solicitação Concluída

PASO MUNICIPAL

Nº da Solicitação: 1610684 - para posterior consulta, guarde este número.

Nº Projeto: 683872/3588108/2016

Requisitos de Análise de Projeto Técnico

- Caso a sua edificação não se enquadre nas condições de Projeto Técnico Simplificado (PTS), antes de solicitar a vistoria é necessário ter um Projeto Técnico previamente analisado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

- Para obtenção do protocolo de sua solicitação, após o preenchimento do formulário, deve ser entregue no balcão de atendimento da Seção de Atividades de Técnicas da sua região a seguinte documentação:

- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico;
- Implantação, quando houver mais de uma edificação e áreas de risco, dentro do mesmo lote, ou conjunto de edificações, instalações e áreas de risco;
- Planta(s) das medidas de segurança contra incêndio, assinada(s) pelo responsável técnico;
- Memoriais e outros documentos complementares, quando necessário.

- No retorno de análise deve ser entregue documento que contenha a resposta a todos os itens de não conformidade listados anteriormente.

- É obrigatório o pagamento dos emolumentos antes da entrega da referida documentação. O pagamento do emolumento de análise dá direito a realização de quantas análises forem necessárias dentro do período de 2 (dois) anos a contar da data de emissão do primeiro relatório de não conformidades.

O processo solicitado será iniciado após a entrega dos documentos pendentes ao Corpo de Bombeiros.